



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

## TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

**LEI Nº. 848/2012.**

**EMENTA: Atualiza o Salário Mínimo pago no Município e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica atualizado para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

**Art. 2º** - A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - O valor atualizado do mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ferreiros, em 30 de janeiro de 2012.**

**MARIA CELMA VELOSO DA SILVA  
PREFEITA**